



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS - BA

Quarta-feira – 01 de Abril de 2020 – Ano IV – Edição nº 52

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Entre Rios publica:

- DECRETO Nº 674/2020



Imprensa Oficial

UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

ÜÖÖÄ
ÔÜÜŠÄ
ÜÜXÜUÄ
ŠVÖXË G F
Fİ İ ěĕĕFİ G

Oa anj(A a } ^ a á ª ÜÖÖÄ
ÖÜÜŠÜÜXÜUÄ
ŠVÖXË G F Fİ İ ěĕĕFİ G
ÖÜÜŠÜÜXÜUÄ
ÜÜXÜUÄ
ŠVÖXË G F Fİ İ ěĕĕFİ G
ŠVÖXË G F Fİ İ ěĕĕFİ G
Fİ İ ěĕĕFİ G
Fİ İ ěĕĕFİ G
Fİ İ ěĕĕFİ G
Fİ İ ěĕĕFİ G
Fİ İ ěĕĕFİ G
Fİ İ ěĕĕFİ G
Fİ İ ěĕĕFİ G

Acompanhe!

DECRETO Nº. 674/2020

De 01 de abril de 2020

Dispõe sobre a revogação de dispositivos constantes do Decreto nº 673/2020 e determina outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando recomendação oriunda do Ministério Público da Bahia;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os seguintes dispositivos legais do Decreto 673/2020: art. 2º e todos os seus parágrafos; art. 3º e todos os seus parágrafos; art. 5º e seu parágrafo único; art. 11 e seu parágrafo único;

Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento, limitado ao atendimento de 03 (três) pessoas por vez, dos serviços de borracharia e das lojas de comercialização de peças para veículos;

Art. 3º. É de responsabilidade de cada estabelecimento, cuja abertura esteja permitida, a organização das filas, fazendo respeitar a distância mínima 1,5m entre as pessoas, inclusive, na sua parte externa;

Art. 4º. Todas as disposições anteriores, não alteradas ou revogadas por este decreto, permanecem em plena vigência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO ENTRE RIOS/BA, em 01 de abril de 2020.

ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
PREFEITO MUNICIPAL